PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.150/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 405/2024
CONTRATO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito publico, **CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JESSE TRINDADE DOS SANTOS,** brasileiro, administrador de empresas, CPF 008.381.290-30 e de outro, **ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 13.347.671/0001-75**, com sede na AV 21 DE ABRIL, nº 644 bairro CENTRO, CEP 98.700-000, na cidade de IJUI/RS, e sua representante legal, Sr.(a) **CARLA ELISA BAUMKARTEN,** CPF nº 613.706.300-34, email: **elithers@elithers.com.br,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 131/2024,** contida no **Processo de Compra nº 405/2024**, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, PLACA: IUX7486, RENAVAM: 00588717126, CHASSI: 93PB54M10EC048907, DO TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme especificações, conforme descrição constante no Anexo I do Edital nº **131/2024** – Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do(s)objeto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 73.800,00(setenta e tres mil e oitocentos reais).**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	UN.	DOSADOR BOMBA CUMMINS 3.8	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
02	01	UN.	UNIDADE CATALISADOR	R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais)	R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais)
03	01	UN.	MODULO CONTROLE DO SCR	R$5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)	R$(cinco mil, setecentos e noventa reais)
04	01	UN.	DOSADOR INJETOR	R$2.900,00(dois mil e novecentos reais)	R$2.900,00(dois mil e novecentos reais)
05	01	UN.	SENSOR DE NOX	R$2.800,00(dois mil e oitocentos reais)	R$2.800,00(dois mil e oitocentos reais)
06	02	UN.	SENSOR TEMPERATURA VOLARE V8 CUMMINS	R$500,00(quinhentos reais)	R$1.000,00(hum mil reais)
07	01	UN.	Tanque para ureia 16 litros	R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)	R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
08	10	UN.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 7,8 X 540	R$2,00(dois reais)	R$20,00(vinte reais)
09	70	UN.	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 100mm x 2,5mm.	R$0,51(cinquenta e um centavos)	R$35,70(trinta e cinco reais e setenta centavos)
10	01	GAL	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LT	R$230,00(duzentos e trinta reais)	R$230,00(duzentos e trinta reais)

11	01	UN.	LIMPA FILTRO DE PARTÍCULAS DPF	R$50,00(cinquenta reais)	R$50,00(cinquenta reais)
12	04	UN.	ABRAÇADEIRA 83.	R$80,00(oitenta reais)	R$320,00(oitenta reais)
13	03	UN.	FITA ISOLANTE PRETA	R$10,00(dez reais)	R$30,00(trinta reais)
14	01	UN.	FITA ISOLANTE DE TECIDO AUTOCOLANTE.	R$30,00(trinta reais)	R$30,00(trinta reais)
15	01	UN.	CHICOTE ELÉTRICO PÓS TRATAMENTO.	R$2.200,00(dois mil e duzentos reais)	R$2.200,00(dois mil e duzentos reais)
16	03	UN.	TUBO UREIA 3/8 .	R$300,00(trezentos reais)	R$900,00(novecentos reais)
17	02	UN.	TUBO UREIA 1/4 .	R$130,00(cento e trinta reais)	R$260,00(duzentos e sessenta reais)
18	02	UN.	TUBO UREIA 5/16 .	R$170,00 (cento e setenta reais)	R$340,00(trezentos e quarenta reais)
19	04	UN.	Sabão industrial, produtos para desengraxar as peças e panos. Material para limpeza.	R$15,00(quinze reais)	R$60,00(sessenta reais)
20	01	SVÇ	SERVIÇOS MECÂNICA do SISTEMA de ARLA .	R$1.400,00(hum mil e quatrocentos reais)	R$1.400,00(hum mil e quatrocentos reais)
21	01	SVÇ	SERVIÇO DE DIAGNOSE ELETRÔNICO	R$260,00(duzentos e sessenta reais)	R$260,00(duzentos e sessenta reais)
22	01	SVÇ	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO MODULO.	R$450,00(quatrocentos e cinquneta reais)	R$450,00(quatrocentos e cinquneta reais)
23	06	KG	GÁS DE LIMPEZA PARA AR CONDICIONADO.	R$150,00(cento e cinquenta reais)	R$900,00(novecentos reais)
24	3,5	KG	GÁS REFRIGERANTE R134A TETRAFLUORETANO.	R$90,00(noventa reais)	R$315,00(trezentos e quinze reais)
25	02	UN	VENTILADOR AXIAL 24 V 12(ELETRO VENTILADOR).	R$750,00(setecentos e cinquenta reais)	R$1.500,00(hum mil e quinhentos reais)
26	01	UN	MASSA DE CALAFETAR.	R$25,00(vinte e cinco reais)	R$25,00(vinte e cinco reais)
27	01	LT	ÓLEO COMPRESSOR	R$150,00(cento e cinquenta reais)	R$150,00(cento e cinquenta reais)
28	10	KIT	KIT ANÉIS ORING AR-CONDICIONADO	R$4,00(quatro reais)	R$40,00(quarenta reais)
29	01	UN	VÁLVULA EXPANSÃO BLOCK 2,0T .	R$350,00(trezentos e cinquenta reais)	R$350,00(trezentos e cinquenta reais)
30	01	UN	ACUMULADOR LÍQUIDO.	R$550,00(quinhentos e cinquenta reais)	R$550,00(quinhentos e cinquenta reais)
31	01	UN	FILTRO SECADOR/ VISOR LÍQUIDO/ TANQUE TETO.	R$590,00(quinhentos e noventa reais)	R$590,00(quinhentos e noventa reais)

32	01	UN	COMPRESSOR TM21	R$6.829,47(seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)	R$6.829,47(seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)
33	08	SVÇ	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.	R$330,00(trezentos e trinta centavos)	R$2.640,00(dois mil, seiscentos e quarenta reais)
34	05	UN	ESPAGUETE CORRUGADO 19MM	R$9,00(nove reais)	R$45,00(quarenta e cinco reais)
35	05	UN	CABO FLEXÍVEL 2 x 1.	R$8,00(oito reais)	R$40,00(quarenta reais)
36	01	UN	LIMPA CONTATO 300ML	R$25,00(vinte e cinco reais)	R$25,00(vinte e cinco reais)
37	02	UN	LÂMPADA 1 POLO 24V 7511 (PINO ENCONTRADO)	R$8,72(oito reais e setenta e dois centavos)	R$17,44(dezesete reais e quarenta e quatro centavos)
38	04	UN	LÂMPADA(69) 24V 5W	R$6,46(seis reais e quarenta e seis centavos)	R$25,84(vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
39	01	UN	MONITOR FIXO 7 OM7000HD	R$1.150,00(hum mil, cento e cinquenta reais)	R$1.150,00(hum mil, cento e cinquenta reais)
40	01	UN	CABO MONTADO CÂMERA 15MM	R$200,00(duzentos reais)	R$200,00(duzentos reais)
41	01	UN	CABO CÂMERA DE RE RCA 5M	R$130,00(cento e trinta reais)	R$130,00(cento e trinta reais)
42	01	UN	CÂMERA EMBUTIR B511-SB PRETO	R$457,12(quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)	R$457,12(quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)
43	01	UN	RELE TEMPORIZADOR 24V	R$100,00(cem reais)	R$100,00(cem reais)
44	01	UN	CABO LIGAÇÃO BATERIAS.	R$392,16(trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)	R$392,16(trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)
45	01	UN	MOTOR VENTILAÇÃO FORÇADA 24V	R$754,00(setecentos e cinquenta e quatro reais)	R$754,00(setecentos e cinquenta e quatro reais)
46	01	KIT	KIT PINO MESTRE SDT 33 MM	R$2.999,30(dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)	R$2.999,30(dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
47	01	UN	BARRA LONGITUDINAL CURTA 9200/V8L	R$850,00(oitocentos e cinquenta reais)	R$850,00(oitocentos e cinquenta reais)
48	04	UN	BUCHA BARRA ESTAB. DIANT. TRASEIRA	R$22,07(vinte e dois reais e sete centavos)	R$88,28(oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

49	04	UN	BUCHA BARRA ESTAB. TRASEIRA CENTRAL	R$49,87(quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)	R$199,48(cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)
50	04	UN	BUCHA BARRA ESTAB. TRASEIRA CENTRAL	R$50,48(cinquenta reais e quarenta e oito centavos)	R$201,92(duzentos e um reais e noventa e dois centavos)
51	01	UN	ROLAMENTO CARDAN C/BORRACHA 40MM	R$244,16(duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)	R$244,16(duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)
52	01	UN	RETENTOR PINHÃO	R$166,75(cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)	R$166,75(cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
53	02	UN	RETENTOR 82.5X 114.3X12.7.	R$199,05(cento e noventa e nove reais e cinco centavos)	R$398,10(trezentos e noventa e oito reais e dez centavos)
54	02	UN	ARRUELA TRAVA	R$38,28(trinta e oito reais e vinte e oito centavos)	R$76,56(setenta e seis e cinquenta e seis centavos)
55	02	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA .	R$360,20(trezentos e sessenta e vinte centavos)	R$720,40 (setecentos e vinte reais e quarenta centavos)
56	02	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	R$320,60(trezentos e vinte reais e sessenta centavos)	R$641,20(seiscentos e quarenta e um e vinte centavos)
57	5,50	LT	ÓLEO P/DIFERENCIAL (85W140) GL-5 IUX7486	R$43,50(quarenta e tres reais e cinquenta centavos)	R$239,25(duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)
58	5,50	LT	ÓLEO P/CAIXA AP GL-4 80W90 IUX7486	R$42,79(quarenta e dois reais e zsetenta e nove centavos)	R$235,34(duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
59	02	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRA 75X95X13	R$79,44(setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)	R$158,88(cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
60	04	KIT	KIT CUPILHA IUX7486	R$0,46(quarenta e seis centavos)	R$1,84(hum real e oitenta e quatro centavos)
61	01	KG	GRAXA ROLAMENTO DE LÍTIO 1K IUX7486	R$138,42(cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)	R$138,42(cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)
62	01	KG	GRAXA CHASSIS LUBRIFICAÇÃO IUX7486	R$47,68(quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)	R$47,68(quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
63	02	UN	SILICONE ALTA TEMPERATURA	R$29,84(vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)	R$59,68(cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

64	01	UN	DESENGRIPANTE	R$23,94(vinte e tres reais e noventa e quatro centavos)	R$23,94(vinte e tres reais e noventa e quatro centavos)
65	02	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO .	R$290,30 (duzentos e noventa reais e trinta centavos)	R$580,60(quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos)
66	02	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO.	R$324,80(trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)	R$649,60(seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
67	02	JG	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	R$118,54(cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)	R$237,08(duzentos e trinta e sete reais e oito centavos)
68	04	LT	ADITIVO ANTICORROSIVO ROSA IUX7486	R$57,97(cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)	R$231,88(duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)
69	01	UN	CORREIA 8PK 2590 .	R$447,33(quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e tres centavos)	R$447,33(quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e tres centavos)
70	01	UN	POLIA TENSORA ESTRIADA CUMMINS ISF.	R$686,10(seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos)	R$686,10(seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
71	01	UN	POLIA LISA MOTOR CUMMINS ISF 3,08	R$338,50(trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)	R$338,50(trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
72	01	SVÇ	Conserto setor direção (remanufaturado)	R$2.300,00(dois mil e trezentos reais)	R$2.300,00(dois mil e trezentos reais)
73	10,50	LT	ÓLEO P/MOTOR 15W40 IUX7486	R$40,24(quarenta reais e vinte e quatro centavos)	R$422,52(quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)
74	01	UN	FILTRO DE AR SEGURANÇA.	R$143,82(cento e quarenta e tres reais e oitenta e dois centavos)	R$143,82(cento e quarenta e tres reais e oitenta e dois centavos)
75	01	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL	R$231,77(duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)	R$231,77(duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)
76	01	UN	FILTRO DE ÓLEO CUMMINS ISF 3.8 .	R$138,98(cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)	R$138,98(cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)
77	01	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS 3.08.	R$448,35 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)	R$448,35 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
78	01	UN	ELEMENTO DO FILTRO R90-10M RACOR.	R$272,97(duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete	R$272,97(duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete

				centavos)	centavos)
79	01	UN	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	R$30,38(trinta reais e trinta e oito centavos)	R$30,38(trinta reais e trinta e oito centavos)
80	01	UN	FILTRO SECADOR APU.	R$226,68(duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)	R$226,68(duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)
81	01	UN	GRAFENO CONDICIONADOR DE METAIS 50ML	R$102,94(cento e dois reais e noventa e quatro centavos)	R$102,94(cento e dois reais e noventa e quatro centavos)
82	06	UN	ÁGUA DESMINERALIZADA.	R$8,82(oito reais e oitenta e dois centavos)	R$52,92(cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)
83	01	SVÇ	SERVIÇO ALTERNADOR	R$550,00(quinhentos e cinquenta reais)	R$550,00(quinhentos e cinquenta reais)
84	06	SVÇ	SERVIÇO ELÉTRICA.	R$320,00(trezentos e vinte reais)	R$1.920,00(hum mil, novecentos e vinte reais)
85	01	SVÇ	LAVAGEM CHASSIS	R$250,00(duzentos e cinquenta reais)	R$250,00(duzentos e cinquenta reais)
86	06	SVÇ	SERVIÇOS MECÂNICA MONTAGEM DE EMBUCHAMENTO DE VIGA	R$200,00(duzentos reais)	R$1.200,00(hum mil e duzentos reais)
87	03	SVÇ	SERVIÇOS MECÂNICA MONTAGEM DE SETOR .	R$180,00(cento e oitenta reais)	R$540,00(quinhentos e quarenta reais)
88	08	SVÇ	SERVIÇO MECÂNICA.	R$180,00(cento e oitenta reais)	R$1.440,00(hum mil, quatrocentos e quarenta reais)
				VALOR TOTAL:	R$ 73.800,00(setenta e tres mil e oitocentos reais)

Parágrafo único - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto.
§ 1.º - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.
§ 3.º A **CONTRATADA**, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas rubricas indicadas abaixo:

Órgão	Rubrica	Reduzido
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3390303900001500	30332
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3390391900001500	51955
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3390300100001500	16082

III - DA VIGÊNCIA, REALIZAÇÃO E RESCISÃO.

CLÁUSULA QUINTA -. O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura, estendendo-se até o encerramento do prazo de garantia do objeto fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – A entrega/realização do objeto, será feita de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, mediante a Nota de Empenho expedida pelo **CONTRATANTE,** entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não atender a contento o fornecimento contratado.

IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto deverá ser realizado/entregue em até 30(trinta)dias e será aceito após sumária inspeção realizada pelo responsável, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

V - DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, no qual se verificar vício ou incorreção, resultante de má qualidade ou da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Edital nº 131/2024 Pregão Eletrônico e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da comarca de Alegrete para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo **do Sr. Rodrigo de Azambuja Guterres, matrícula nº 7358, c**onforme ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo **do(a) Servidor Rodson Lopes dos Santos,**
matrícula nº 11771-4, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade.

Alegrete, 20 de janeiro de 2025.

JESSE TRINDADE DOS SANTOS:00838129030
Assinado de forma digital por JESSE TRINDADE DOS SANTOS:00838129030
Dados: 2025.01.21 12:04:09 -03'00'

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA ELISA BAUMKARTEN
Data: 22/01/2025 16:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
RODSON LOPES DOS SANTOS
Data: 22/01/2025 15:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODSON LOPES DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLI MARQUES BRANDOLT JUNIOR
Data: 21/01/2025 09:52:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1)_____

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA APARECIDA LEAL MEDEIROS
Data: 21/01/2025 09:39:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2)